

CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Aos 16 dias do mês de março de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, representada pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede na Avenida Wilson Bego nº 745 – Distrito Industrial Antônio Della Torres – CEP 14.406-091 – Franca – SP – Fone (0XX16) 3721-1102, representada pelo **SENHOR LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.899.771, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 263.147.978-53, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição de Medicamentos, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 – Centro – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos; b) Proposta de 20 de fevereiro de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 002/2017.

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETILSISTEÍNA INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	180	1,57	282,60
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML (VITAMINA C GOTAS)	FR	300	1,14	342,00
10	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	CPS	30000	0,044	1.320,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FR	350	2,12	742,00
15	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF, AMPOLA 10 ML	AMP	4000	0,13	520,00
16	ALBENDAZOL, 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FR. 10 ML	FR	2500	1,05	2.625,00
19	ALFATOCOFEROL, 400 MG (VITAMINA E)	CPS	4000	0,31	1.240,00
21	ALOPURINOL, 300 MG	CPS	12000	0,129	1.548,00
25	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FR. 120 ML	FR	600	1,62	972,00
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CPS	36000	0,034	1.224,00
43	ATENOLOL, 25 MG	CPS	25000	0,028	700,00
44	ATENOLOL, 50 MG	CPS	35000	0,034	1.190,00
56	BACLOFENO, 10 MG	CPS	2500	0,09	225,00

61	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	CPS	10000	0,26	2.600,00
62	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	CPS	10000	0,34	3.400,00
65	BISACODIL 5 MG	CPS	6000	0,12	720,00
74	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPS	36000	0,063	2.268,00
88	CEFALEXINA, 500 MG	CPS	12000	0,43	5.160,00
90	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, ENDOVENOSO	FR	500	1,45	725,00
96	CELESTONE (BETAMETAZONA) GOTAS	FR	200	9,99	1.998,00
106	CITALOPRAM 20MG	CPS	35000	0,13	4.550,00
115	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	200	0,21	42,00
117	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO C/ ABERTURA TWIST-OFF DE 10ML	FR	20000	0,159	3.180,00
136	DEXAMETASONA 4 MG	CPS	3000	0,18	540,00
148	DIAZEPAM 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	AMP	300	0,52	156,00
161	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMP	1800	0,365	657,00
163	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FR. 20 ML	FR	2500	0,94	2.350,00
165	DOXICICLINA 100MG	CPS	1500	0,12	180,00
177	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	CPS	6000	0,22	1.320,00
179	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES AMPOLA)	AMP	500	0,87	435,00
184	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG – DRÁGEA (BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDOS)	UN	7000	0,405	2.835,00
195	FITOMENADIONA, 10 MG / ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML KANAKION	AMP	50	1,06	53,00
200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMP	600	0,41	246,00
201	FUROSEMIDA, 40 MG	CPS	30000	0,03	900,00
204	GENTAMICINA – BETAMETAZONA CREMA	TUBO	200	4,34	868,00
205	GINKGO BILOBA 80 MG	CPS	12000	0,14	1.680,00
206	GINKGO BILOBA 120 MG	CPS	12000	0,53	6.360,00
219	HALOPERIDOL, 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	0,80	80,00
228	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO – AMPOLA 5 ML (NORIPURUM E.V)	AMP	700	5,00	3.500,00
244	ITRACONAZOL, 100 MG	CPS	900	0,685	616,50
249	LAMOTRIGINA, 100 MG	CPS	1200	0,52	624,00
268	LORATADINA ,1 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	FR	2500	1,68	4.200,00
269	LORATADINA, 10 MG	CPS	25000	0,055	1.375,00
271	LORAZEPAM, 2MG	CPS	15000	0,07	1.050,00
277	MAREVAN 5MG CPR	CPS	3000	0,15	450,00
280	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,5 ML	AMP	1000	2,75	2.750,00
282	MELOXICAM, 7,5 MG	CPS	12000	0,12	1.440,00
299	MIRTAZAPINA 30 MG	CPS	1200	1,19	1.428,00
300	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	CPS	1200	0,62	744,00

315	OMEPRAZOL 20 MG	CPS	160000	0,039	6.240,00
319	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML	FR	120	19,00	2.280,00
343	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	200	1,10	220,00
345	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG (RITMONORM)	CPS	4000	0,93	3.720,00
347	PROPRANOLOL 40 MG	CPS	15000	0,019	285,00
363	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL – FRASCO	FR	200	7,75	1.550,00
371	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML	FR	300	2,12	636,00
374	SULFATO FERROSO 40MG	CPS	10000	0,047	470,00
379	TIMOLOL 0,5 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	50	1,31	65,50
381	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	FR	300	3,43	1.029,00
385	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG /ML , SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FR	80	9,50	760,00
390	VALSARTANA 160 MG	CPS	840	0,42	352,80
393	VENLAFAXINA 75 MG	CPS	5000	1,16	5.800,00
397	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 +B2 + B6 + B12 E PP, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	AMP	600	0,71	426,00
TOTAL DO PROPONENTE					98.245,40

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos medicamentos entregues.

CLÁUSULA SEXTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 98.245,40 (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 251;

FICHA 256;

FICHA 260;

FICHA 264;

FICHA 269;

FICHA 275;

FICHA 277;

FICHA 285;

FICHA 287;

FICHA 290;

FICHA 293;

FICHA 297;

FICHA 300;

FICHA 301;

FICHA 302.

6.2 – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA**

reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

MILENA FERNANDA POLONIO
COORDENADORA DE SAÚDE

CPF nº 396.469.898-96